

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Turismo

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

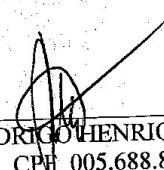
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

Item	DESCRIÇÃO	UND	Total (R\$)
01	EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC	Obra	1.730.141,35

Justificativa: INCENTIVO A EXPANSÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 26 de dezembro de 2022.


RODRIGO HENRIQUE TIMM
CPF 005.688.889-95

002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
 RUA INDEPENDENCIA -100
 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

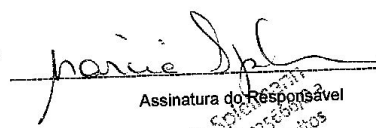
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 110/2022
 Número Processo / Ano: 27/12/2022
 Data do Processo: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Modalidade:
 Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
182	07.01	1.013	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	1.935.252,17	1.730.141,35
					Total Previsto:	1.730.141,35
					Total Geral:	1.730.141,35

Palmitos, Em 27/12/22


 Assinatura do Responsável

Município de Palmitos
 Prefeitura Municipal
 Rua Independência, 100
 Palmitos - SC

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 27 de dezembro de 2022

Dair Jocely Enger
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enger
Prefeito de Palmitos

RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E GERENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

000 004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Data e horário da entrega dos envelopes: 19/01/2023, às horas.
Data e horário da abertura dos envelopes: 19/01/2023, às horas.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ / _____ Rua: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Fone: (____) _____

nome completo do responsável da empresa _____ RG ou CPF do responsável _____

data da retirada _____ hora _____ e-mail: _____

_____ assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por e-mail no licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

* 00 005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Forma de Fornecimento: **Única.**

Regência: **Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 19/01/2023.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 19/01/2023, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.**

3 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

3.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

3.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

3.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

3.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

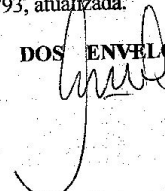
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprovem os requisitos na fase de habilitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

006

5.1 Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PROponente: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROponente: (razão social) CNPJ:
--	---

5.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

5.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

5.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo III) e documento de identificação com foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, do documento de eleição de seus atuais administradores.

6.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

6.1.1.5 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.6 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.1.1.7 Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6.1.1.8 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

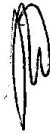
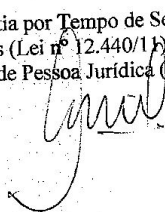
6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da proponente.

6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

6.1.2.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

6.1.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



007

6.1.2.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.1.2.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

6.1.3.1 Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:

a) Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.

b) Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;

c) O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;

d) O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

6.1.3.2 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

6.1.3.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).

6.1.3.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.3.4.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

6.1.3.5 Prova de inscrição ou registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente.

6.1.3.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

6.1.3.7 Na hipótese da proponente registrada no CREA do Estado de Santa Catarina, a licitante deverá apresentar visto ou registro no CREA do Estado de Santa Catarina.

6.1.3.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico que comprove ter se responsabilizado pela execução de serviço semelhante ao objeto deste edital, emitido pelo CREA ou CAU.

6.1.3.9 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante se responsabilizado por serviço semelhante ao exigido no edital.

6.1.3.10 Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo V).

6.1.3.11 Declaração assinada pelo responsável da empresa, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

6.1.3.12 Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/2013.


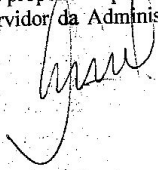
6.1.3.13 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma tem ciência do conteúdo da Portaria Interministerial nº 424/16.

6.1.3.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação às certidões integrantes.

6.1.3.14.1 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.3.14.2 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



6.3 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.3.1 Caso a habilitação fiscal não esteja regular, a licitante será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será habilitada para próxima fase do certame.

6.3.4 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "**SANCÕES ADMINISTRATIVAS**" deste Edital.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total da obra, em moeda corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes nas especificações técnicas, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 Orçamento discriminado onde constará: quantidades, unidades, preços unitários, total do item e total geral dos serviços e materiais, devendo ser apresentado de acordo com a planilha constante no projeto.

7.1.4 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo Município de Palmitos.

7.1.5 A proposta, depois de aberta, será irrevogável e não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, e à proponente inadimplente serão aplicadas pelo município, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 18.1 deste Edital.

7.1.6 O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

7.1.7 A empresa vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, às suas expensas, bem como deverá apresentar, quando da entrega da obra, as ART's do projeto, orçamento (memorial descritivo) e de execução e finalização.

7.1.8 O Município reserva-se o direito de cobrar da proponente e executora da obra, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a ser calculado, sobre o valor total da nota fiscal.

7.1.8.1 Não incidirá ISSQN sobre o valor que a empresa vencedora comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

7.1.9 Ao final da Obra, a empresa executora deverá apresentar o projeto executivo completo com as alterações e modificações ocorridas e quantidades de materiais usados durante a execução da obra.

7.1.10 A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

7.1.11 Havendo divergência entre o valor proposto (numeral) e por extenso, será considerado o último.

8 PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida sua análise.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido expressa renúncia à interposição de recurso (Anexo VI), ou após o julgamento dos recursos interpostos.
8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.6 Após, será realizado o julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as características contidas no Edital e seus anexos na Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, aquelas que ultrapassem o valor máximo de R\$ 1.730.141,35 (um milhão, setecentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), ou com preço manifestamente inexequível, como também, as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.
9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 3 (três) dias úteis às licitantes para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.
9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será proferida observando-se o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
9.5 Os serviços, objeto deste Edital, serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Apurado o menor preço, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às ME ou EPP, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada.
10.2 A aplicação do critério de desempate proceder-se-á da seguinte forma:
10.2.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esteja presente na sessão e manifeste em Ata sua intenção de apresentar nova proposta de valores;
10.2.1.1 O prazo para apresentação da nova proposta será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ata.
10.2.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.4 Na hipótese da não contratação oriunda do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.5 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11 RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 109, inciso I, Lei nº 8.666/93).
11.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

12 PRAZOS

12.1 O prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da autorização de execução, será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palmitos convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra ou serviço de forma discriminada, em 3 (três) vias, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 18.1 deste edital.

13.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

13.3 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

13.4 A Contratada não poderá subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município.

13.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

13.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

13.8 Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

13.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.11 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.12 Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

13.13 Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

- 13.14 Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 13.15 Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

14 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 14.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- 14.2 Fiscalizar a execução da obra.
- 14.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

15 MEDIÇÕES E FATURAMENTOS

- 15.1 Para efeito de medição será considerada a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
- 15.2 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
- a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
- b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

16 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 16.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a contratada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.
- 16.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 deste Edital.
- 16.3 A liberação do(s) pagamento(s) fica condicionada à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS/Guia da Previdência Social e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.
- 16.4 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.
- 16.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:
- Unidade 078 – Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
- 0701 - Departamento de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
- Proj./Ativ. 1.013 Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
- Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 182
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas

17 REAJUSTE E CAUÇÃO

- 17.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá prestar garantia, conforme previsto no § 1º, em valor equivalente a 5% do valor do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b.1;

b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

18.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Odir Roque Gonzati e como Fiscal a Srª. Leandra Fachini Boita – Engenheira Civil, registrada no CREA/SC nº 121.788-3, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

20.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

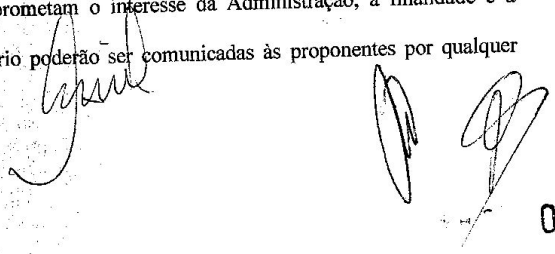
21.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

21.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



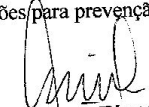
- 21.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.
- 21.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

22 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

- 22.1 É obrigação da contratada:
- 22.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 22.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 22.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 22.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 22.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 22.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII deste edital.
- 22.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

23 ANEXOS DO EDITAL


- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- I – Proposta de Preço;
 - II – Minuta de Contrato;
 - III - Carta de Credenciamento;
 - IV - Declaração de Idoneidade;
 - V - Declaração de Trabalho do Menor;
 - VI - Termo de Renúncia;
 - VII - Declaração Quadro Societário; e
 - VIII - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B


DAIR JOCELY
ENGE:03184587991

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Data: 2022.12.27 15:41:24
+09'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS



Palmitos - SC, 27 de dezembro de 2022.


RODOLFO H. TIMM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Proposta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	DESCRIÇÃO	UND	Total (R\$)
01	EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC	Obra	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

1- Todas as especificações estão de acordo com o Edital de Tomada de Preço e seu(s) anexo(s).

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

Assinatura e identificação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 110/2022, Modalidade de Tomada de Preço nº 16/2022, em Regime de Execução por **Empreitada Global**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, conforme projetos que integram o Edital.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 16/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 PRAZO

3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4 PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDICÕES

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, descrito na cláusula décima terceira do presente Contrato.

4.2 Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

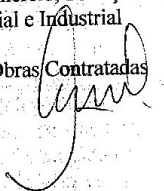
4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Unidade 078 – Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
0701 - Departamento de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
Proj./Ativ. 1.013 Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 182
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas



4.6 Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

4.7 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
- b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 do Edital.

5.3 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

5.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será sustado.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 10.1 deste contrato.

6.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

6.3 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.4 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

6.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

6.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- h) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrogação do Contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a do Edital, indenizando a CONTRATADA pelos serviços e materiais aplicados, desde que previstos no projeto de execução.

8 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

- 8.1 E obrigação da CONTRATADA:
- 8.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 8.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 8.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 8.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 8.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII do edital.
- 8.2 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 8.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- 9.2 Fiscalizar a execução da obra.
- 9.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
- b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.
- 11.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:
- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 11.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 11.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 11.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 VALOR e FISCALIZAÇÃO

13.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$... (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

13.2.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), de de 2022.

PREFEITO DE PALMITOS

CONTRATADA

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação

021

ANEXO IV

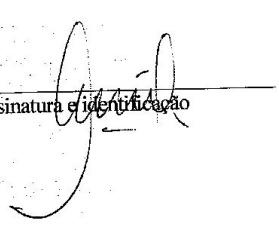
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

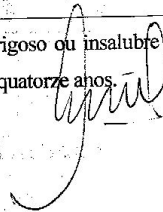


ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



_____, de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura e identificação

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À (Entidade de Licitação)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da
ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

- 1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:
- 1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.
 - 1.2 Instituíam protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.
 - 1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.
 - 1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado “grupo de risco” da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2021, e disposições posteriores.
 - 1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).
 - 1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no “grupo de risco”, com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.
 - 1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.
 - 1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 110/2022
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 16/2022-TP
Data do Processo: 27/12/2022
Data da Abertura das Propostas: 19/01/2023
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

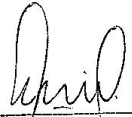
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos,

27.12.2022


Assessor Jurídico
Nilson César Rigoni
OAB/SC 14.059-B

027

Assunto: Edital trevo BR 158 (Biasi Caibi) DEZEMBRO.doc

De: Tania Maria Frandoloso Begrow <taniambegrow@gmail.com>
Para: <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data: 27-12-2022 14:10

zados.
análise da minuta do edital licitatório modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS", constatamos sua regularidade, pois: a) o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

seg., 26 de dez. de 2022 às 10:55, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:
BOM DIA, EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital trevo BR 158 (Biasi Caibi) DEZEMBRO.doc
Data: 26-12-2022 10:47
De: <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

DECRETO Nº 106/2022.
De 02 de dezembro de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **MARCELO NOETZOLD** – Presidente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIRE CANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **JAIRE CANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ELINEU SCHLOSSER** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 106/2022

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47
palmitos.sc.gov.br
facebook.com/governodepalmitos
(49) 3647-9600


Dair Jocely Enge
Pref. de Palmitos

Página 1 de 2

029

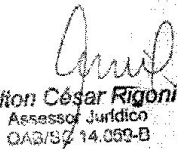
Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 02 de dezembro de 2022 e encerrar-se-ão em 02 de dezembro de 2023, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 79/2022, de 27 de setembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.089-B


DAIR JOELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume


Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação N.º 0908/2022
Atc. Decreto N.º 106/2022
Período de Publicação: 02/12/2022
a 02/12/2022

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 02/12/2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 16/2022 - TP

Processo Administrativo: 110/2022
Processo de Licitação: 27/12/2022
Data do Processo: 27/12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 79/2022, de 02/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/01/2023, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2022-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICIPIO DE PALMITOS-SC

Palmitos, 27 de Dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável

JAIRES CANTON
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº 09771/2022
Atc Aviso de Licitação nº 110/2022
Período da Publicação 27.12.2022
a 19.01.2023

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 27.12.2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Souto 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de patrulha mecanizada - caminhão novo tipo casamba 5 x 2, conforme convênio Plataforma Brasil nº 930343/2022, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação. CADASTRO DE PROPOSTAS: Até às 09h15min do dia 09 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09h30min do dia 09 de janeiro de 2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá - Rua Dr. Virgíliano de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 3521.0929. Base Legal: Lei Federal 12.247/10 Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 310/2021 de 19/05/2022, subsidiariamente a Lei nº 8656 de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

Araranguá-SC, 27 de dezembro de 2022.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - SSSM/FMS - UASG: 988039

COMPASNET Nº 234/2022. EXCLUSIVA PARA MPE'S. OBJETO Aquisição de insumos para atender a demanda do Centro de Controle de Pragas Urbanas - CCPU / Fundo Municipal de Saúde. Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPASNET, até dia 13 (treze) de janeiro de 2023. Horário: 13h30min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.373,75.

Balneário Camboriú, 26 de dezembro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - SSSM/FMS - UASG: 988039

COMPASNET Nº 234/2022. EXCLUSIVA PARA MPE'S. OBJETO Aquisição de insumos para atender a demanda do Centro de Controle de Pragas Urbanas - CCPU / Fundo Municipal de Saúde. Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPASNET, até dia 13 (treze) de janeiro de 2023. Horário: 13h30min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.373,75.

Balneário Camboriú, 26 de dezembro de 2022.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de revitalização do acesso à orla da Avenida Atlântica no Município de Balneário Camboriú/SC, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo licitatório. VALOR: R\$ 1.946.176,36. DATA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2023. HORÁRIO: 10h00min.

Em 27 de dezembro de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022 - PMBC - UASG: 988039

COMPASNET Nº 239/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES, CALÇADOS E EPIS. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 11 de janeiro de 2023. HORÁRIO: 10h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 27 de dezembro de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 - PMBC - UASG: 988039

COMPASNET Nº 228/2022
OBJETO: Aquisição de uniformes para agentes de alimentação. VALOR: R\$ 305.400,00. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 23 (vinte e três) de janeiro de 2023. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 27 de dezembro de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - PMBC - UASG: 988039

COMPASNET Nº 235/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis. VALOR: R\$ 2.037.893,03. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10 de janeiro de 2023. HORÁRIO: 10h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 27 de dezembro de 2022
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.049/2022
REPETIÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº. 07.049.2022; Objeto: Aquisição de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo instalação, na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 07.049.2022.; Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022.; Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09 (nove) de janeiro de 2023.; Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 09 (nove) de janeiro de 2023.; Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo site www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações - pregão eletrônico 07.049.2022" ou pessoalmente, Avenida Vereur Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 5267-1455.

Itapema, 27 de dezembro de 2022.
ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

Processo Licitatório nº 0133/2022
Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de pediatria para atender em regime de sobrecarga para o exercício de 2023, conforme descrito no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 10/01/2023, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com execução parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 27/12/2022. Registro no TCE: 282585584FEACED54F24C683FC4A854D7929E840

GABRIELA MINKS LOPES DUARTE
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Processo Licitatório nº 0133/2022
Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, tem por objeto a contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas e práticas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo, conforme descrito no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 23/01/2023, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço global, com execução imediata. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br / www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 27/12/2022. Registro no TCE: E6F478C373961D5CF730DECC4A4694CD6989B831

DAYANA FRANCIELY PRESTES DE OLIVEIRA COLOMBO
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Licitatório nº 110/2022.
Objeto: contratação de empresa para execução de modificação do trevo de acesso a Cabi e à Unidade Industrial, localizado na BR 158/SC, KM 134 + 150 M, no Município de Palmitos-SC. Data final da entrega das propostas: 19/01/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 19/01/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 27 de dezembro de 2022.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022. Processo Administrativo nº 072/2022. Processo de Compra nº 072/2022. Concorrência nº 003/2022. Alteração no Contrato Administrativo em epígrafe. Do objeto - Lote 01, cláusula primeira - do objeto - lote 02 e cláusula décima nona - da garantia contratual. Contratada: Complete Construção Civil Ltda. CNPJ: 27.970.020/0001-41. Urubici, 27/12/2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
Contrato nº 3.474 de 15/12/2022; Contratante: PMA; Contratada: MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ARUJÁ, LOCALIZADO NA AVENIDA MAIOR BENJAMIN FRANCO, CENTRO, ARUJÁ/SP. LATITUDE: 23°23'50.3" S LONGITUDE: 46°19'55.6" W. Valor: R\$ 57.774.832,23 (cinquenta e sete milhões e setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos Vigência inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços. Publicação para atendimento da legislação pertinente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Classificação com menor preço por item para o item 01 com valor unitário de R\$ 1.400,00, para o item 02 com valor unitário de R\$ 99,00, para o item 03 com valor unitário de R\$ 175,00, para o item 04 com valor unitário de R\$ 160,00, para o item 05 com valor unitário de R\$ 1.400,00 e para o item 10 com valor unitário de R\$ 55,00, perfazendo o valor total de R\$ 5.521,00 a favor da empresa VIA BRASIL MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para o item 06 com valor unitário de R\$ 600,00, para

032

Palmitos**PREFEITURA****2º ADENDO PL N° 108/2022**

Publicação N° 4436670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
2º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2022 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2020

Publicação N° 4435505

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 62/2020 Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor TOTAL R\$ 74.504,09 Palmitos 27/12/2022. Juarez Rossini – Gestor.

PROCESSO LICITATORIO N. 110/2022

Publicação N° 4437190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384A1674FB363E8A672CEE009E99915514D8D57E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 110/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data final da entrega das propostas: 19/01/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 19/01/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0083/2022
 O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/01/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0133/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0083/2022, do tipo menor preço global, com execução imediata. **Objeto:** A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, tem por objeto a contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas e práticas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo, conforme descrito no Anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 27/12/2022. Dayana Francieli Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazerias.
 Registro no TCE: E6F47BC373961D5CF73D0EDCA44634C-D69999531
 Cod. Mat.: 881737

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
2º ADENDO
O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que houve **ALTERAÇÕES** no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município: Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Engle - Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 881731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Processo Licitatório nº 110/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 18/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIRI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 168/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data final da entrega das propostas: 19/01/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 19/01/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Engle - Prefeito Municipal.
 Cod. Mat.: 881820

Vargeão

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 77/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 75/2012, de 26 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 11 de janeiro de 2022 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trator sob esteiras e escavadeira hidráulica, conforme especificações contidas no anexo I, com operador de horímetro

para controle das horas trabalhadas, com operador, combustível e transporte/deslocamento das máquinas por conta da contratada, para suprir as necessidades de terraplanagens e demais serviços necessários a administração pública municipal de Vargeão-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 77/2022. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão. no link <https://e-gov.bathia.com.br/transparencia/01037-0411/recursos>. fones7mun=IKP9n1VESO4= Vargeão - SC, 26 de dezembro de 2022. Volmir Felipe - Prefeito Municipal
 125104CD62821E72C773AA80CA05B6CEA97E4048
 Cod. Mat.: 881752

Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022 - PMV
 O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 25/2022 - PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NA RUA VALDEMINO FRANCISCO MORESCO, NO BAIRRO CIRAZÉM, COM EXTENSÃO DE 17 METROS E ALTURA DE 3 METROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 16 de janeiro de 2023. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9034. Videira/SC, 27 de dezembro de 2022.
 FABIANO LUIZ MARAFON
 Secretário Municipal de Gabinete
 Código do TCE/SC:
 8941AA501BAF590148AB262D2CF932220F345706
 Cod. Mat.: 881650

Publicações Diversas

Centro Educacional Cejabrasil Ltda, CNPJ 07.116.546/0001-51, sito à Rua Santa Catarina, 634 - 3º Andar - Sala 25 - Floresta - Joinville - SC, aprovado pelo parecer 362/05 de 06/12/2005, comunica a conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - na modalidade a distância, aprovados em 2010: EVANDRO CARVALHO DETINA.
 Cod. Mat.: 880796

Edital de Convocação - Convidamos os sócios da **Ressarc Administrativo Ltda**, CNPJ 38.053.265/0001-20, para reunião geral extraordinária de sócios através do Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/qv-wnh-bna>, dia 6/1/2023, às 18h00min em primeira chamada e às 18h30min, em segunda chamada, para discutir/deliberar acerca da situação societária da sócia BRUNA TAMARA GARCIA, sócia da empresa conforme 3ª Alteração do Contrato Social, registrado na JUCESC sob o NIRE/SC 42206243698. Com base no art. 1.085, C.C., c/c as alterações da Lei 13.792 e Contrato Social: "resolvemos nos reunir com fundamento na Cláusula Decima quinta, onde a sócia não está exercendo suas obrigações com a sociedade, se enquadrando em diversos itens". A referida sócia praticou atos contrários ao contrato social.

Diante do que, faça à impossibilidade de ajustes entre os sócios, não houve outra forma de resolução que não a convocação para deliberar sobre as possibilidades previstas em contrato social. Essa convocação respeita a ampla defesa e observa os ditames legais. São José/SC, Ressarc Administrativo Ltda.
 Cod. Mat.: 881448

Processo Seletivo
 TARM -
 JOAÇABA/SC
 Inscrições até o dia 05/01/2023: www.fahcece.org.br
 Trabalho Conosco - Edital 400/22
 Cod. Mat.: 881692

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA, CNPJ nº 08.067.938/0001-51, torna público que foi requerido ao IMA-Instituto do Meio Ambiente/SC a Licença Ambiental de Operação - LAO para atividade de lavra por escavação com desmonte por explosivo, e beneficiamento de minerais", na localidade de Quati, no Município de Penha/SC.
 IMA-SC nº MIN/33891/CFI
 ANM nº 815.226/2005 e outros
 Cod. Mat.: 881695

Processo Seletivo
 AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO - GRANDE FLORIANO-OLÍMPIA/SC
 Inscrições até o dia 08/01/2023: www.fahcece.org.br
 Trabalho Conosco - Edital 402/22
 Cod. Mat.: 881696

EXTRATO DE CONTRATO
SAPIENS PARQUE S.A.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
PROCESSO SGPE SAPIENS 217/2022
 Contrato nº 063/2022
 CONTRATANTE: SAPIENS PARQUE S.A. / CNPJ: 05.583.053/0001-70.
 CONTRATADA: MÁRCIA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 05.912.110/0001-43.
 Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção à Sapiens Parque S.A.
 Valor: R\$ 11.117,88 (onze mil, cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
 Vigência: 15 (quinze) dias a contar da assinatura.
 Data da assinatura: 26/12/2022.
 Pela Sapiens Parque S.A.: Daniel dos Santos Leipnitz
 Pela Márcia Materias para Construção Ltda.: Márcia Cristiane Nyari.
 Cod. Mat.: 881770

Processo Seletivo
 RADIO OPERADOR- CRICIÚMA/SC
 Inscrições até o dia 04/01/2023: www.fahcece.org.br
 Trabalho Conosco - Edital 403/22
 Cod. Mat.: 881778

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAPIENS PARQUE S.A.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
PROCESSO SGPE SAPIENS 242/2022
 Objeto: O presente instrumento administrativo visa a contratação de empresa especializada com o aquisição, instalação e manutenção de Plataforma Elevatória - PNE e caixa de corrida em estrutura metálica conforme NBR ISO 9386-1 e NBR 9050/2020 da ABNT, nas dependências do ambiente administrativo da Sapiens Parque S.A.
 Tipo da Licitação - 01 - Menor Preço
 Tipo da Cotação - 03 - Preço Global
 Prazo: 02 (dois) dias.
 Especificações técnicas: vide publicação no site da Sapiens Parque S.A.: <http://sapiensparque.sc.gov.br/licitacoes/> e processo SGPE SAPIENS 242/2022.
 Cod. Mat.: 881899

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
 (48) 3665-6277 / (3) 3665-6269
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
 (48) 3665-6277 / (3) 3665-6269
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
 (48) 3665-6270 / 3665-6275 / (3) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
 (48) 3665-6267
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

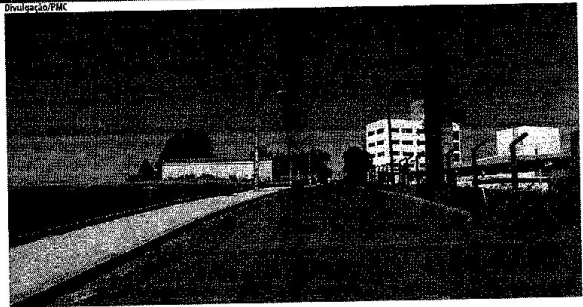
Socli 034

Em dois anos mais de 70km foram pavimentados em Chapecó

Em apenas dois anos mais de 70 km de ruas e avenidas foram pavimentadas em Chapecó, de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento. De acordo com o secretário titular da secretaria, Valmor Scolari, faltam menos de 50 km para que todas as ruas sejam pavimentadas.

Segundo o prefeito de Chapecó, João Rodrigues, falta licitar pouco mais de 20 km, o que será feito ainda neste mandato. O res-

tante já está em andamento ou foi licitado. Na semana passada, por exemplo, foram licitados trechos de 14 ruas do bairro Esplanada, com investimentos de R\$ 8 milhões. As ruas contempladas são: Artur João Lara, Frei Henrique de Coimbra, Guaranis, Heitor Villa Lobos, João Goulart, João Paulo I, Marechal Candido Rondon, Montevidéu, Paulo Afonso, Santo Antônio, São Leopoldo, Serafim Enoss Bertaso e



Falta licitar pouco mais de 20 km, o que será feito ainda neste mandato

Tipinambás. No mesmo ato foi licitado um trecho da rua Condá, que está sendo alargada no bairro Santa Maria, no valor de cerca de R\$ 3,3 milhões.

A maioria das obras é realizada com a contratação de empresas terceirizadas, Mas par-

te disso também é feito com a usina própria do município, que começou a funcionar em 2021. A Sede do Distrito de Marechal Bornmann, por exemplo, foi pavimentada com as máquinas e equipe da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

“Até o final do meu mandato quero asfaltar 100% das ruas de terra, onde tem barro e poeira. Depois vamos fazer onde tem pavimentação de pedra e que está em piores condições. Além da área urbana nós tam-

bém estamos fazendo a pavimentação rural, nos principais acessos no Faxinal dos Rosas Rodeio do Erval, Linha Cachoeira, Serrinha e Passo dos Ferreira” disse João Rodrigues.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Administrativo: 21/2022
Licitação Nº 21/2022 – TOMADA DE PREÇOS P/COMPRA E SERVIÇOS

Com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, fica REVOGADO o Processo Licitatório Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 21/2022, em razão de que as demandas de profissionais previstas no referido processo, foram supridas em razão da realização do Concurso Público nº 01/2022.

Intime-se

Quilombo, 30 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhatal
Aviso de Licitação

O Município de Cunhatal/SC, através do seu Prefeito Municipal, toma público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 09/2022.
Tomada de Preço nº 09/2022.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PROJETOS EM ANEXO.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 17/01/2023.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17/01/2023.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatal.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Código de Registro de Informação (e-Sígnep): 826A173473923F4E4E8F356715DDF03C1FF1B30.
Eslarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhatal/SC, em 28 de dezembro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhatal

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhatal
Aviso de Licitação

O Município de Cunhatal/SC, através do seu Prefeito Municipal, toma público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº 63/2022.
Tomada de Preço nº 10/2022.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA ESQUINA ENTRE A AVENIDA 04 DE JULHO E AVENIDA 29 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E PROJETOS EM ANEXO.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 18/01/2023.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/01/2023.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatal.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Código de Registro de Informação (e-Sígnep): E2E27469F23D5CCE4E2BADBF4D274ACC08A89F.
Eslarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhatal/SC, em 28 de dezembro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhatal

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0070/2021
Código registro TCE: 7E18FFC33695C8A2396C7B0D32DF36DA-180E93A3

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe a empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apt. n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob n. 030.056.538-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0073/2021**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS PIORRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2021, homologado em 12/11/2021, no item n. 7.1, do Contrato Originário 70/2021, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 12 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Promove-se o prazo de execução da obra, por mais um período de 60 (sessenta) dias, passando a vigência da execução até 02 de março de 2023, o instrumento contratual até 30 de março 2023, nos termos do artigo 67, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecerão em pleno vigor. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas
SUZETE RAMILO LEDEMIER DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 504.225.100-68 CPF/MF sob n. 085.596.879-63

TERMO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0072/2021
Código registro TCE: 5390E96E439B107223B3CA7434CF-412F2A4361A5

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe a empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apt. n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob n. 030.056.538-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0082/2021**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS PIORRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0009/2021, homologado em 19/11/2021, no item n. 4.1, do Contrato Originário 72/2021, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 15 de agosto de 2022, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Promove-se o prazo por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigência do instrumento contratual até 31 de dezembro 2023, nos termos do artigo 67, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecerão em pleno vigor. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 05, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas
SUZETE RAMILO LEDEMIER DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 504.225.100-68 CPF/MF sob n. 085.596.879-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 110/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CABI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data final de entrega das propostas: 19/01/2023 até às 8:30 horas. Data da abertura: 19/01/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de dezembro de 2022. Dair Jocely Engge – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0045/2021
Código registro TCE: 82DB14F48A9A02077F9260F306FDF0C68BDC

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe a empresa o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrita no CNPJ/MF sob n. 221.194.510-34, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **SORALUCE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.086.196/0001-65, estabelecida na Av. São João 1076 Sala 01, Centro Faxinal dos Guedes/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por **GUILHERME SORALUCE**, portador da Carteira de Identidade número 3.342.417, inscrito no CPF/MF sob n. 005.868.189-28, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário que o fazem em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Promove-se o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 67, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0045/2021, com seu 02 Termo Aditivo permanecerão em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0045/2021, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
SORALUCE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
GUILHERME SORALUCE
CONTRATADA

Soeli 035

e

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Data e horário da entrega dos envelopes: **19/01/2023, às horas.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **19/01/2023, às horas.**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda

CNPJ:82.743.832/0001-62 Rua: Blumenau Cidade: Chapecó UF:SC

CEP: 89.805-430 Fone: (49) 3321-1910

Gerson de Borba Dias
nome completo do responsável da empresa

CPF nº 404.251.180-53
RG ou CPF do responsável

09/01/2023
data da retirada

08:30
hora

e-mail: barbara@pnaterra.com.br

GERSON DE
BORBA
DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por
GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
Dados: 2023.01.09 08:12:34
-03'00"

assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por e-mail no licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

Soell 036



- Criar...
- Email
- Contatos
- Configuraç...
- ?
- Sobre
- Sair

PROTOCOLO DE QUESTIONAMENTOS - TP 16/2022

De Gabrielli Conrado, solicitacao1@planaterra.com.br em 11-01-2023 10:15

Detalhes Texto simples

Questionamentos da TP 16 202 - Palmitos.pdf (~683 KB)

Bom dia,
Venho através do presente e-mail realizar protocolo de questionamentos da TP 16/2022.

Certa de suas atenção, aguardo confirmação de recebimento.

Att. Gabrielli Conrado
Ass. Jurídico
Setor Licitações
(49) 3321-1910



www.planaterra.com.br
Rua Blumenau 20 D - Chapecó-SC
(49) 3321-1924



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.743.832/0001-62, com sede profissional na Rua Blumenau, nº. 20-D, Bairro Líder, CEP 89.805-430, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. GERSON DE BORBA DIAS, brasileiro, portador do CPF nº 404.251.180-53, Cédula de identidade nº 4.626.084, residente e domiciliado em Itajaí/SC, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no Artigo 41, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, apresentar **QUESTIONAMENTO** em face do **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO** acima informado, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

QUESTIONAMENTO 01

Todo perímetro ou áreas previstas no escopo desta obra encontram-se liberadas e desimpedidas para execução imediata?

QUESTIONAMENTO 02

De acordo com o item 7.1.3 do edital o orçamento da proposta deverá ser apresentando conforme a planilha constante no projeto, no entanto esta segue a premissa de desoneração em folha, relativo ao custo de mão de obra. A adoção dessa premissa causa uma distorção no preço máximo do edital, já que teríamos um preço com formato desonerado e outro no sentido contrário. Partindo deste princípio e de que os preços dos concorrentes podem sofrer distorções por um parâmetro ou outro, qual o formato deve ser apresentado na proposta a fim de que sejam efetivamente comparadas nos mesmos parâmetros? Caso a resposta anterior seja por apresentar orçamento desonerado, como será ajustado o contrato a futuro na situação de que a empresa contratada não trabalhe sua tributação desta forma?

Rua Blumenau 20 D
Bairro Líder
Chapecó - SC
Cep: 89.805-430
Fone: (49) 3521-1924
Fax: (49) 3521-1900
contato@planaterra.com.br
www.planaterra.com.br

PLANATERRA
TERRAPLENAGEM & PAVIMENTAÇÃO

038



QUESTIONAMENTO 06

Foram realizados estudos de produção mecânica no contexto real de execução da obra a partir de outros contratos?

QUESTIONAMENTO 07

Entendemos que não foram estudadas as reais condições de praticabilidade dos serviços que contemplam a obra (Fatores de carga efetiva, produtividade e eficiência das frentes de trabalho adequadas ao contexto executivo), sendo adotadas aquelas que integram as composições mecânicas "Padrão" do SICRO e SINAPI. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 08

Nosso entendimento é de que os custos referenciais adotados levam em conta produções de equipe mecânica de frente contínua máxima do SICRO III e SINAPI (retiradas de catálogos, com produção no melhor cenário) já que não foram apresentadas as composições mecânicas dos itens de serviço. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 09

Em o orçamento estabelecendo um BDI máximo, fica a cargo do licitante apresentar o seu BDI, mesmo que ele seja distinto do BDI apresentado no edital, está correto nosso entendimento?

Chapecó/SC, 24 de novembro de 2022.

GERSON DE
BORBA
DIAS:404251180
53

Assinado de forma
digital por GERSON DE
BORBA
DIAS:40425118053
Dados: 2023.01.11
10:10:42 -03'00'

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 82.743.832/0001-62

Rua Blumenau 20 D
Bairro Lider
Chapecó - SC
Cep: 89.805-430
Fone: (49) 3521-1924
Fax: (49) 3321-1900
contato@planaterra.com.br
www.planaterra.com.br

PLANATERRA
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

039

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

SOLICITANTE: Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda

CNPJ nº 82.743.832/0001-62

Tendo como objetivo, auxiliar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmitos e aos questionamentos da empresa **Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.832/001-62, em face ao Edital do **Processo Licitatório nº 016/2022**, seguem as referidas respostas:

Resposta ao Questionamento 01:

Todo o perímetro e áreas previstas no escopo da obra encontram-se liberadas e desimpedidas para a sua execução imediata pelo **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**, através do **TPEU nº 16-019/2022** (Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio), com prazo de 10 (dez) anos a contar de 10/05/2022;

Resposta ao Questionamento 02:

A planilha orçamentária (ou de referência) do edital adotou a premissa da desoneração em folha, relativo ao custo da mão de obra. Este parâmetro tem sido adotado em todos os orçamentos do Município de Palmitos, desde a sua regulamentação pelo Governo Federal, tendo em vista que o valor global da obra compactuar com o princípio da proposta mais vantajosa e de economicidade para a Administração Pública.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório, independentemente da adoção ou não da desoneração da mão de obra em folha, devem apresentar suas propostas de preços considerando que os preços unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária, sejam iguais ou menores ao orçamento de referência do edital, ajustando em suas composições de preços internas para este fim.

Neste caso, a apresentação das propostas de preços para os participantes do certame, não se faz necessária a obrigatoriedade em declarar a adoção da desoneração ou não-desoneração em folha da mão de obra, inclusive, não sendo realizado qualquer ajuste ao futuro contrato com a empresa vencedora sobre o assunto, da mesma forma como ocorrido a outros contratos de diversas obras realizados no passado ou em vigência até a presente data com a empresa em questão.

Resposta ao Questionamento 06:

Conforme consta na planilha orçamentária de referência do edital, na sua grande maioria, foram adotados para a formação dos preços unitários o Relatório Sintético de Composições de Custos do SICRO/DNIT, onde cada custo unitário possui a sua composição analítica específica, contendo produções mecânicas, mão de obra e insumos envolvidos em cada serviço. Tais composições analíticas são referendadas pelo DNIT e podem ser acessadas e disponibilizadas no próprio "site" do órgão, bem como, no "site" da CAIXA, quando especificada a utilização de referência de preços do SINAPI.

Resposta ao Questionamento 07:

Conforme já comentado na resposta do questionamento anterior, foram adotadas as composições mecânicas do SICRO e SINAPI para a formação do orçamento básico (ou de referência) do edital, da mesma forma como adotado para outros contratos no Município de Palmitos que já tenham sido finalizados ou estejam em execução. Estas referências também são adotadas por outros municípios que fazem parte da AMERIOS, bem como, órgãos do governo federal e estadual.

Os fatores de carga efetiva, produtividade e eficiência da frente de trabalho podem ser diferenciadas de uma empresa para outra por conta do tipo de maquinário e número de funcionários envolvidos, por exemplo. Outro fator é a localização da sede e do parque de máquinas da empresa que tem influência na distância para transporte de pessoal, materiais, mobilização e desmobilização de maquinários até o local da obra. Para a formação do orçamento básico (ou de referência) do edital, não é possível adotar as

“produtividades reais” e “distância” da empresa “A”, “B” ou “C”, sob o propósito de ocorrer na ilegalidade de direcionamento da obra a uma empresa específica. Neste caso, como já exposto, adotam-se as composições dos custos dos órgãos reconhecidos nacionalmente (SICRO, SINAPI, etc.) e as distâncias de deslocamentos médios entre três ou mais empresas de pavimentação da região.

Resposta ao Questionamento 08:

As tabelas de composições analíticas para a formação dos custos unitários adotados pelo SICRO/DNIT e SINAPI/CAIXA se utilizam estudos estatísticos das produções médias da equipe para a produção mecânica, mão de obra e consumo de insumos, ou seja, **não adotam** frente contínua de produção máxima como questionado pela empresa.

Resposta ao Questionamento 09:

O BDI – Bonificação e Despesas Indiretas adotado no orçamento básico (ou de referência) do edital não está delimitado como máximo, mas apenas como referência ao orçamento. Neste caso, as empresas participantes do certamente poderão adotar BDI distinto ao apresentado pelo Município de Palmitos, porém observando que os preços unitários e preço total da obra ofertada pela empresa não ultrapasse os valores da planilha orçamentária de referência.

Palmitos SC, 16 de janeiro de 2023.

**JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:9
3308620987**

Assinado de forma digital
por JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:933086209
87
Dados: 2023.01.16
18:03:50 -03'00'

Juliano Pedro Scandolara

Engenheiro Civil / CREA-SC nº 51.858-1
Matrícula nº 9449/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palmitos

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 110/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E À UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Situação: Fracassada.

Data em que ocorreu a situação: 19/01/2023

Motivo: Não houve licitantes interessados.

Palmitos, 19 de janeiro de 2023.

Soeli M. Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA COMISSÃO

ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO DA COMISSÃO

Protocolo de Publicação N° 004613023
Atc Anulações/Revogações
Período da Publicação: 19/01/2023
a 26/01/2023
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 19/01/2023
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matricula 1524-02
Município de Palmitos

Soeli 043